



Câmara Municipal de Ouro Branco

INFORMAÇÕES INICIAIS

Processo Licitatório	045/2026
Pregão Eletrônico	010/2026
Critério de Julgamento	menor preço por item
Modo de Disputa	aberto e fechado
Preferência ME, EPP e Equiparadas	Sim
Valor Estimado da Contratação	R\$197.595,30 (cento e noventa e sete mil quinhentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).
Objeto do certame	Aquisição de computadores (desktops) e notebooks destinados à ampliação, modernização e padronização do parque tecnológico desta Casa Legislativa
Data da Sessão Pública	Dia 04/08/2026 às 10h (Horário de Brasília)
Edital	O edital está disponível na sede da Câmara Municipal de Ouro Branco, no horário de 9h:00min às 17h:00min, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/ - ou solicitado através do e-mail licitacao@ourobranco.cam.mg.gov.br .
Contatos e informações	Luana Parreiras (31) 3741-1225



Câmara Municipal de Ouro Branco

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
11. DOS RECURSOS	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21



Câmara Municipal de Ouro Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

(Processo Administrativo nº 45/2026)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ouro Branco pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.964.950/0001-31, com sede na Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro - Ouro Branco/MG por meio do seu setor de Licitações, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 26/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de computadores (desktops) e notebooks destinados à ampliação, modernização e padronização do parque tecnológico desta Casa Legislativa conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Eletrônica BLL, através do endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno



Câmara Municipal de Ouro Branco

porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser



Câmara Municipal de Ouro Branco

observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.7. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Câmara e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e



Câmara Municipal de Ouro Branco

empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Câmara ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. valor unitário do item;
 - 4.1.2. Marca;
 - 4.1.3. Fabricante;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Câmara por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário,



Câmara Municipal de Ouro Branco

caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances



Câmara Municipal de Ouro Branco

intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das



Câmara Municipal de Ouro Branco

propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos



Câmara Municipal de Ouro Branco

participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a



Câmara Municipal de Ouro Branco

qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Câmara.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



Câmara Municipal de Ouro Branco

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. conter vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou



Câmara Municipal de Ouro Branco

seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Câmara.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.7.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Câmara, independentemente do regime de execução.

6.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Câmara, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Câmara, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Câmara, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Câmara, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de



Câmara Municipal de Ouro Branco

empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação deverá, o licitante, comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 7.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 7.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 7.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 7.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação



Câmara Municipal de Ouro Branco

de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 7.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 7.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 7.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

- 7.20. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou



Câmara Municipal de Ouro Branco

com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.20.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.20.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Câmara, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.21. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.21.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.21.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.21.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

7.21.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.21.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.21.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; g) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 7.22. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.23. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.24. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.25. A habilitação será verificada por meio da Plataforma Eletrônica, nos documentos por ela abrangidos.
- 7.25.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.26. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma Eletrônica e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.26.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.27. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.27.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados na Plataforma Eletrônica serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.27.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 7.28. A verificação na Plataforma Eletrônica ou a exigência dos documentos nela não contidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.28.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.28.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.29. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 7.29.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.29.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.30. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.31. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.33.1.
- 7.32. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.33. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 7.34. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



Câmara Municipal de Ouro Branco

9. DOS RECURSOS

- 9.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 9.4.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 9.4.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 9.4.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 10.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 10.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 10.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 10.2.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 10.2.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 10.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.2.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara;
 - 10.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 10.2.5. fraudar a licitação
 - 10.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.2.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.2.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.2.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 10.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 10.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.3.1. advertência;



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 10.3.2. multa;
- 10.3.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.4.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 10.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.4.4. os danos que dela provierem para a Câmara
 - 10.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 10.5.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 10.5.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que



Câmara Municipal de Ouro Branco

a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 10.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação.
- 10.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à



Câmara Municipal de Ouro Branco

data da abertura do certame.

11.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail licitacao@ourobranco.cam.mg.gov.br ou pela plataforma BLL.

11.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara.

12.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 12.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/>.
- 12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 12.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 12.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 12.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada
 - 12.12.4. ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
 - 12.12.5. ANEXO V – Modelo de Proposta

Ouro Branco/MG, de julho de 2026

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO I - Termo de Referência

TR – TERMO DE REFERÊNCIA
(BENS COMUNS)

O QUE SERÁ CONTRATADO

Item	Descrição	Unid. de medida	CAT MAT	Qtde.	Valor Unitário estimado	Valor Total estimado
1	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) Computador portátil (notebook), com desempenho do processador utilizando como referência o índice PassMark, igual ou superior a CPU Mark 15.000, memória RAM tipo DDR4-3200 MHz ou superior, com no mínimo 16 (dezesesseis) Gigabytes, unidade de armazenamento interna com capacidade mínima de 256 GB em SSD. Exigência de marca/modelo: Dell Latitude 3440, ou seus sucessores tecnológicos, a exemplo do modelo Dell Pro 14 PC14250, da Dell Technologies (conforme justificativa do ETP/TR). Deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, com atendimento on-site. O equipamento deverá ser fornecido	UNID	4718 39	07	R\$11.553,20	R\$ 80.872,40



Câmara Municipal de Ouro Branco

	completo e em pleno funcionamento, acompanhado de mouse óptico USB, cabos necessários para instalação e alimentação, bem como demais acessórios indispensáveis ao funcionamento do equipamento.					
2	ESTAÇÃO DE TRABALHO (DESKTOP) Microcomputador tipo desktop (estação de trabalho), com desempenho do processador utilizando como referência o índice PassMark, igual ou superior a CPU Mark 31.000, memória RAM tipo DDR5-3600 MHz ou superior, com no mínimo 16 (dezesesseis) Gigabytes, unidade de armazenamento interna com capacidade mínima de 512 GB em SSD. Exigência de marca/modelo: Dell OptiPlex 7020 SFF, ou seus sucessores tecnológicos, a exemplo do modelo Dell Pro Slim QCS1250, da Dell Technologies (conforme justificativa do ETP/TR) Deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, com atendimento on-site. O equipamento deverá ser fornecido completo e em pleno funcionamento, acompanhado de teclado padrão ABNT2, mouse óptico USB, cabos necessários para instalação e alimentação, bem como demais	UNID	4854 42	10	R\$11.672,29	R\$116.722,90



Câmara Municipal de Ouro Branco

	acessórios indispensáveis ao funcionamento do equipamento.					
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$197.595,30 (cento e noventa e sete mil quinhentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).						

*Justificativa para exigência de marca/modelo constante em campo próprio do ETP

JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTES (SE HOUVER)

A licitação será realizada por itens.

Não há justificativa técnica e nem econômica para agrupamento dos itens em lotes.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Câmara Municipal de Ouro Branco, mediante a aquisição de computadores (desktops) e notebooks destinados à ampliação, modernização e padronização do parque tecnológico desta Casa Legislativa.

A demanda decorre do aumento das atividades institucionais, do surgimento de novas necessidades operacionais e da necessidade de substituição de alguns equipamentos que não foram substituídos no ano passado, a exemplo dos computadores do PROCON.

A contratação busca, ainda, promover a padronização dos equipamentos utilizados pela CMOB, mediante a adoção de estações de trabalho e notebooks com características técnicas uniformes e compatíveis com o ambiente tecnológico já existente na Câmara Municipal, especificamente em relação aos equipamentos adquiridos no ano de 2025.

A manutenção desse padrão tecnológico possibilita maior eficiência na gestão dos ativos de tecnologia da informação, facilita os procedimentos de manutenção e suporte técnico, otimiza a compatibilidade entre equipamentos e sistemas



Câmara Municipal de Ouro Branco

	institucionais, reduz custos operacionais e contribui para o prolongamento da vida útil dos equipamentos. Além disso, a disponibilização de equipamentos adequados e atualizados é essencial para assegurar melhores condições de trabalho aos servidores e Vereadores, garantindo maior desempenho, continuidade dos serviços, segurança operacional e eficiência na execução das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir adequada infraestrutura tecnológica ao Poder Legislativo, promovendo eficiência operacional, economicidade, padronização e pleno atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Ouro Branco.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	A solução consiste na aquisição de equipamentos de informática, compreendendo computadores do tipo desktop (estações de trabalho) e computadores portáteis (notebooks), destinados ao atendimento das demandas administrativas da Câmara Municipal de Ouro Branco e do CAC. A contratação contempla o fornecimento de 17 (dezessete) equipamentos, sendo 10 (dez) desktops e 07 (sete) notebooks, com características técnicas compatíveis com o padrão já adotado pela Câmara, visando manter a padronização do parque tecnológico, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar. A solução inclui, além do fornecimento dos equipamentos, a garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico on-site, abrangendo reposição de peças, mão de obra e assistência técnica necessária ao pleno funcionamento dos equipamentos. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, acompanhados de todos os acessórios



Câmara Municipal de Ouro Branco

	necessários ao seu funcionamento, tais como cabos, fontes de alimentação, periféricos básicos, bem como manuais e demais itens fornecidos pelo fabricante.
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS	As especificações técnicas a seguir estabelecem os requisitos mínimos a serem atendidos pelos equipamentos, bem como as marcas/modelos que a Câmara Municipal visa adquirir na presente contratação, conforme justificativa constante no ETP. 1. Notebook (07 unidades): Deverá possuir processador de última ou penúltima geração disponível pelo fabricante, com no mínimo 10 (dez) núcleos físicos e 12 (doze) threads, frequência turbo mínima de 4.7 GHz e memória cache mínima de 12 MB, compatível com memória DDR5. A memória RAM deverá ser de no mínimo 16 GB DDR5, com frequência mínima de 5200 MHz ou superior, sendo expansível, admitindo-se solução parcialmente soldada desde que possibilite expansão adicional. O armazenamento deverá ser em SSD com capacidade mínima de 256 GB, padrão NVMe M.2. A tela deverá possuir tamanho mínimo de 14 polegadas, resolução mínima Full HD+ (1920x1200), acabamento antirreflexo e brilho mínimo de 300 nits. O equipamento deverá possuir conectividade composta por interface de rede sem fio padrão Wi-Fi 6E e Bluetooth 5.3 ou superior, sendo desejável interface de rede cabeada RJ-45 nativa ou por meio de adaptador oficial do fabricante. Deverá possuir no mínimo 4 portas USB, incluindo pelo menos uma porta USB-C com suporte a dados, vídeo e alimentação, saída HDMI, conector de áudio e câmera integrada Full HD com microfone. Deverá possuir recursos de segurança corporativa, incluindo módulo TPM 2.0, suporte a autenticação biométrica (como leitor de impressão digital ou reconhecimento facial) e funcionalidades de proteção em nível de firmware/BIOS. A bateria deverá ser de no mínimo 3



Câmara Municipal de Ouro Branco

células e 50Wh, com suporte a carregamento rápido. Marca/Modelo exigidos: Dell Latitude 3440, ou seus sucessores tecnológicos, a exemplo do modelo Dell Pro 14 PC14250, da Dell Technologies (conforme justificativa do ETP/TR).

2. Desktop (10 unidades): Deverá possuir processador com arquitetura x86, com no mínimo 14 núcleos físicos e 20 threads, frequência base mínima de 2.6 GHz e memória cache mínima de 24 MB, compatível com memória DDR5. A memória RAM deverá ser de no mínimo 16 GB DDR5, com frequência mínima de 4800 MHz ou superior, sendo expansível até pelo menos 64 GB. O armazenamento deverá ser em SSD com capacidade mínima de 512 GB, padrão NVMe. O gabinete deverá ser do tipo Small Form Factor (SFF), pertencente à linha corporativa do fabricante, com projeto voltado à facilidade de manutenção (tool-less ou equivalente) e possuir sistema de segurança física, como slot tipo Kensington ou equivalente. Quanto à conectividade, deverá possuir interface de rede RJ-45 Gigabit, além de conectividade sem fio Wi-Fi 6E e Bluetooth 5.3. Deverá possuir no mínimo 8 portas USB distribuídas entre frontal e traseira, bem como saídas de vídeo digitais compatíveis (DisplayPort e/ou HDMI), sendo admitidos adaptadores quando necessário. Deverá ser fornecido com monitor de no mínimo 23,8 polegadas, resolução Full HD, tela antirreflexo, com ajustes ergonômicos de altura, inclinação e rotação, e interfaces compatíveis com o equipamento. Deverá acompanhar teclado padrão ABNT2 e mouse óptico USB, ambos do mesmo fabricante do equipamento ou compatíveis com padrão corporativo. Marca/Modelo exigidos: Dell OptiPlex 7020 SFF, ou seus sucessores tecnológicos, a exemplo do modelo Dell Pro Slim QCS1250, da Dell Technologies (conforme justificativa do ETP/TR)

Requisitos gerais: Os equipamentos deverão ser novos, de



Câmara Municipal de Ouro Branco

	primeiro uso, não sendo aceitos equipamentos reconicionados ou fora de linha na data da entrega. Deverão pertencer a linhas corporativas dos fabricantes, com comprovação por meio de catálogo ou site oficial. Os equipamentos deverão possuir suporte a ferramentas de gerenciamento remoto e atualização de firmware/BIOS, disponibilizadas pelo fabricante, compatíveis com ambiente corporativo. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com os respectivos acessórios necessários ao pleno funcionamento, incluindo cabos, fontes e periféricos quando aplicável. Deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, com atendimento on-site, abrangendo reposição de peças, mão de obra e assistência técnica, prestada pelo fabricante ou por rede autorizada. Os fabricantes deverão disponibilizar suporte técnico, drivers, firmware e atualizações em site oficial, com acesso público. Os equipamentos deverão atender a padrões de qualidade e sustentabilidade reconhecidos, tais como certificações ISO, ENERGY STAR, EPEAT ou equivalentes.
NATUREZA E GARANTIA	
NATUREZA	Tratam-se de bens comuns.O fornecimento não é continuado.
HAVERÁ GARANTIA DO PRODUTO?	☐ Sim. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo. A exigência de garantia estendida com atendimento on-site justifica-se pela necessidade de padronização das condições de suporte técnico e cobertura dos equipamentos que compõem o parque tecnológico da Câmara Municipal, mantendo compatibilidade com os padrões já adotados por esta Casa Legislativa na contratação anterior de



Câmara Municipal de Ouro Branco

	computadores e notebooks. A padronização da garantia busca assegurar uniformidade no gerenciamento dos equipamentos, maior eficiência no suporte técnico, redução de custos operacionais e simplificação dos procedimentos de manutenção e acompanhamento contratual pela equipe de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal A garantia deverá abranger reposição de peças, mão de obra e assistência técnica, sendo prestada com atendimento on-site, no local de instalação dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar suporte técnico adequado para diagnóstico e resolução de falhas, com atendimento em prazo compatível com a criticidade do serviço, conforme condições a serem detalhadas neste Termo de Referência.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 da Lei 14.133/21. ☐ Dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Pregão eletrônico
REGISTRO DE PREÇOS?	☐ Sim ☐ Não
FOI VERIFICADA A CONFORMIDADE DO VALOR DA LICITAÇÃO COM OBJETOS DA MESMA NATUREZA NESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO?	☐ Sim ☐ Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☐ Menor Preço ☐ Maior desconto. ☐ Não há
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. Justifique: (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação).



Câmara Municipal de Ouro Branco

	☐ Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA E DO OBJETO	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☐ Sim. 1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou fornece, de forma satisfatória, bens de natureza semelhante aos ora licitados, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.
EXIGÊNCIA DE MARCA/MODELO?	Sim, conforme justificado de forma minuciosa no ETP, a exigência de equipamentos da linha corporativa Dell encontra fundamento no princípio da padronização previsto no art. 40, inciso V, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a Câmara Municipal de Ouro Branco já possui parque tecnológico praticamente integralmente composto por equipamentos da fabricante Dell Technologies, adquiridos anteriormente por meio da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2025 (Processo nº 016/2025), abrangendo os modelos Dell Latitude 3440 e Dell OptiPlex 7020 SFF, atualmente utilizados em praticamente todos os setores e gabinetes da instituição (com exceção do PROCON e emissão de identidades). A manutenção da padronização tecnológica mostra-se técnica e administrativamente necessária, pois assegura compatibilidade entre os equipamentos já existentes, uniformização dos procedimentos de configuração, gerenciamento e suporte técnico, otimização da manutenção, maior eficiência operacional da equipe de Tecnologia da Informação, redução do tempo de indisponibilidade dos equipamentos e racionalização dos custos operacionais. Além disso, a experiência obtida com os equipamentos anteriormente incorporados demonstrou resultados satisfatórios quanto à estabilidade, desempenho, confiabilidade e integração com a infraestrutura tecnológica



Câmara Municipal de Ouro Branco

	da CMOB. Ressalta-se que os modelos anteriormente adquiridos pela Câmara foram descontinuados pela fabricante Dell Technologies (e-mail anexo aos autos), motivo pelo qual serão admitidos tanto os modelos Dell Latitude 3440 e Dell OptiPlex 7020 SFF, quanto seus sucessores tecnológicos, a exemplo dos modelos Dell Pro 14 PC14250 e Dell Pro Slim QCS1250. A medida encontra amparo no art. 41, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula TCU nº 270, sendo a indicação de marca e modelo formalmente justificada pela necessidade de padronização do objeto. Ressalta-se, por fim, que a exigência não conduz à exclusividade de fornecedor nem inviabiliza a competitividade do certame, uma vez que existem diversas empresas aptas ao fornecimento dos equipamentos pretendidos, circunstância demonstrada pela obtenção de quatro orçamentos de fornecedores distintos na pesquisa mercadológica realizada pela Administração.
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	8. Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo aceitos produtos reconicionados, remanufaturados ou de mostruário; 9. Não serão admitidos equipamentos montados, integrados ou customizados por terceiros sem homologação do fabricante original, devendo os equipamentos ser produzidos pelo próprio fabricante da linha corporativa ofertada; 10. Os licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante que comprove o atendimento integral das especificações exigidas no Termo de Referência; 11. Os equipamentos deverão pertencer a linhas corporativas do fabricante, destinadas ao uso profissional



Câmara Municipal de Ouro Branco

	e institucional contínuo, não sendo admitidos modelos voltados exclusivamente ao uso doméstico ou residencial, devendo apresentar padrão de qualidade, robustez, desempenho, confiabilidade, estabilidade e suporte compatíveis com ambientes corporativos; 12. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, incluindo cabos, fontes de alimentação, periféricos e demais itens fornecidos pelo fabricante; 13. Os periféricos fornecidos juntamente com os equipamentos, especialmente teclado e mouse, deverão ser do mesmo fabricante do equipamento principal, visando à padronização tecnológica e estética do parque computacional da Administração; 14. Deverão ser fornecidos com sistema operacional compatível com o hardware, devidamente instalado e configurado, bem como com todos os drivers necessários ao seu pleno funcionamento; 15. Deverão atender a padrões de qualidade, segurança e sustentabilidade reconhecidos no mercado, tais como certificações ISO, ENERGY STAR, EPEAT ou equivalentes.
DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA	☐ Sim ☐ Não
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Sim. A presente contratação observará critérios de sustentabilidade, em conformidade com a legislação vigente, visando à redução de impactos ambientais e à promoção do uso eficiente de recursos. Os equipamentos a serem adquiridos deverão possuir maior eficiência energética, com certificações reconhecidas, tais como ENERGY STAR, EPEAT ou equivalentes, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica. Deverão, ainda, ser produzidos em conformidade com



Câmara Municipal de Ouro Branco

	normas ambientais aplicáveis, priorizando a utilização de materiais menos agressivos ao meio ambiente, bem como possibilitar a correta destinação final de resíduos, conforme diretrizes de logística reversa, quando aplicável. A adoção de equipamentos mais modernos e eficientes também contribui para a redução da necessidade de manutenção e substituição frequente, promovendo maior durabilidade e menor geração de resíduos eletrônicos. Dessa forma, a contratação busca alinhar-se às boas práticas de sustentabilidade, sem prejuízo da competitividade e da economicidade do processo licitatório.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☐ Sim A contratada deverá assumir integral responsabilidade pelos riscos inerentes à execução do objeto contratado, incluindo aqueles relacionados ao fornecimento, transporte, entrega e pleno funcionamento dos equipamentos. Constituem, entre outros, riscos a serem assumidos pela contratada: 13. Danos, extravios ou avarias ocorridas durante o transporte e entrega dos equipamentos até o local indicado pela Administração; 14. Fornecedor de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência; 15. Defeitos de fabricação ou funcionamento apresentados durante o período de garantia; 16. Atrasos na entrega dos equipamentos; 17. Necessidade de substituição de equipamentos defeituosos ou incompatíveis com as exigências estabelecidas; 18. Falhas na prestação do suporte técnico durante o período de garantia. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para mitigar tais riscos, garantindo o fornecimento adequado



Câmara Municipal de Ouro Branco

	dos equipamentos e o cumprimento integral das condições estabelecidas, sem ônus adicional para a Administração.
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	☐ Sim ☐ Não
PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO BEM / EXECUÇÃO DO SERVIÇO	
PRAZO, LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA	Os itens devem ser entregues conforme as normas abaixo: • Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento; • Local de entrega: Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro, Ouro Branco, CEP: 36490-094 – Câmara Municipal de Ouro Branco. • Horário de entrega: 07h às 18h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO	12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☐ Sim, nas hipóteses da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio: Ordem bancária Onde? Conta indicada pela contratada Qual o prazo? Até 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura).
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ Sim ☐ Não há.
UTILIZAÇÃO DE MODELO PADRONIZADO E OBSERVÂNCIA À SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES	
FOI UTILIZADO O MODELO PADRONIZADO DE TERMO DE REFERÊNCIA?	☐ Sim. ☐ Não
FOI OBSERVADO NO PRESENTE PROCESSO O PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES?	☐ Sim. ☐ Não As etapas do processo — incluindo planejamento da contratação, elaboração do DFD, ETP e Termo de



Câmara Municipal de Ouro Branco

	Referência, análise técnica, emissão de parecer jurídico, julgamento das propostas, homologação e fiscalização contratual — serão executadas por agentes distintos e sem subordinação direta entre si, de modo a garantir a adequada segregação de funções, conforme exigido pelas normas de controle interno e boas práticas de governança pública. As designações de Pregoeiro/Agente de Contratação, Membros da Equipe de Apoio e Fiscal de Contratos constam na Portaria CMOB nº 033/2026, anexa aos autos.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	01.031.0100.2509 – 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.

Ouro Branco, 22 de maio de 2026.

Heloísa Cristina Leôncio de Paula
Assessora de Compras e Licitações – Matrícula nº 610

Elisa Carvalho Borges
Gerente de Contratos e Licitações – Matrícula nº 585

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE



Câmara Municipal de Ouro Branco

QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?

Conforme demanda apresentada pela Diretoria da Câmara Municipal de Ouro Branco, verificou-se a necessidade de ampliação e padronização do parque tecnológico desta Casa Legislativa, em razão do aumento das atividades administrativas e institucionais, bem como do surgimento de novas demandas operacionais decorrentes da expansão dos serviços prestados pela Administração.

A crescente utilização de sistemas informatizados, plataformas digitais, ferramentas de gestão e recursos tecnológicos indispensáveis ao funcionamento dos setores administrativos e legislativos exige a disponibilização de equipamentos atualizados, com desempenho compatível às necessidades institucionais e capazes de assegurar maior eficiência, continuidade e segurança na execução das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal e pelo CAC.

Além disso, a CMOB possui como diretriz a padronização dos equipamentos de informática utilizados pelos diversos setores, visando proporcionar maior uniformidade tecnológica, facilitar os processos de manutenção e suporte técnico, otimizar a gestão dos ativos de tecnologia da informação e promover maior compatibilidade entre os equipamentos e sistemas institucionais.

Registra-se que, em contratação anterior realizada por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2025 (Processo nº 016/2025), foram incorporados ao parque tecnológico da Câmara Municipal equipamentos corporativos dos modelos Dell Latitude 3440 e Dell OptiPlex 7020 SFF, atualmente distribuídos em diversos setores e gabinetes da CMOB, com exceção de algumas unidades específicas, como PROCON e posto de emissão de RG's, ambos situados no CAC.

Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de continuidade da padronização tecnológica adotada pela Administração, de modo a preservar a compatibilidade entre os equipamentos já existentes e aqueles que venham a integrar futuramente o parque tecnológico institucional, assegurando maior eficiência operacional, racionalização dos procedimentos de suporte técnico e melhor aproveitamento dos recursos de tecnologia da informação.

Dessa forma, resta caracterizada a necessidade administrativa relacionada



Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36420-000 – Fone (31)3741-1225
www.ourobranco.cam.mg.gov



Câmara Municipal de Ouro Branco

	EPEAT ou equivalentes, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica. Deverão, ainda, ser produzidos em conformidade com normas ambientais aplicáveis, priorizando a utilização de materiais menos agressivos ao meio ambiente, bem como possibilitar a correta destinação final de resíduos, conforme diretrizes de logística reversa, quando aplicável. A adoção de equipamentos mais modernos e eficientes também contribui para a redução da necessidade de manutenção e substituição frequente, promovendo maior durabilidade e menor geração de resíduos eletrônicos. Dessa forma, a contratação busca alinhar-se às boas práticas de sustentabilidade, sem prejuízo da competitividade e da economicidade do processo licitatório.
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☒ Não.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☐ Consulta a fornecedores ☐ Contratações similares ☐ Internet ☐ Banco de preços ☒ Outro - Especificar: análise do parque tecnológico já existente da Câmara Municipal de Ouro Branco
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO	Após o levantamento das necessidades da Câmara Municipal de Ouro Branco, procedeu-se à análise das possíveis soluções disponíveis no mercado para atendimento da demanda relacionada à ampliação, atualização e padronização do parque tecnológico institucional. Inicialmente, foi considerada a solução de locação de computadores e notebooks, consistente na contratação de empresa especializada para disponibilização dos equipamentos mediante pagamento periódico, normalmente acompanhado de serviços de manutenção e suporte técnico durante a vigência contratual. Entre as principais vantagens da locação, destacam-se o menor investimento inicial, a previsibilidade orçamentária e a possibilidade de substituição dos equipamentos ao término do contrato, permitindo atualização tecnológica mais frequente. Entretanto, a solução apresenta desvantagens relevantes para a realidade da Câmara Municipal, tais como



Câmara Municipal de Ouro Branco

o elevado custo global a longo prazo, a dependência contratual contínua de fornecedor específico, a limitação quanto à personalização e padronização dos equipamentos, além da inexistência de incorporação patrimonial dos bens ao acervo da Administração.

Também foi analisada a possibilidade de contratação de empresa especializada para fornecimento continuado de infraestrutura tecnológica, abrangendo equipamentos, suporte e gerenciamento dos ativos de informática. Embora tal solução possa representar simplificação operacional em determinados cenários, verificou-se que ela não se mostra adequada às necessidades atuais da Câmara Municipal, considerando que a demanda existente está relacionada principalmente à disponibilização de equipamentos corporativos complementares ao parque já existente, para utilização direta pelos setores administrativos e legislativos, sem necessidade de terceirização integral da gestão tecnológica da instituição.

Além disso, a contratação de solução integral de fornecimento e gerenciamento tende a gerar maior custo operacional, dependência técnica mais acentuada e menor autonomia administrativa quanto à gestão, manutenção e utilização dos equipamentos.

Por sua vez, a solução de aquisição definitiva dos equipamentos mostrou-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico. A aquisição permite a incorporação dos bens ao patrimônio público, maior autonomia na gestão dos ativos de tecnologia da informação e melhor adequação às necessidades específicas dos setores da Câmara Municipal.

Entre as vantagens da aquisição, destacam-se:

- 2.** melhor custo-benefício a médio e longo prazo, diante da ausência de pagamentos contínuos típicos da locação;
- 3.** possibilidade de padronização do parque tecnológico institucional;
- 4.** maior compatibilidade entre equipamentos, sistemas e ferramentas utilizadas pela Câmara Municipal;
- 5.** facilitação dos processos de manutenção, suporte técnico e gestão dos ativos;
- 6.** maior autonomia administrativa na utilização e remanejamento dos equipamentos;



Câmara Municipal de Ouro Branco

7. integração dos bens ao patrimônio público;

8. maior racionalização dos investimentos em tecnologia da informação.

Embora a aquisição exija maior investimento inicial e implique responsabilidade administrativa pela gestão dos equipamentos, tais fatores mostram-se plenamente compatíveis com a estrutura operacional da Câmara Municipal, especialmente considerando a previsão de garantia estendida e suporte técnico dos equipamentos pretendidos.

Ressalta-se, ainda, que a CMOB já adotou solução semelhante em contratação anterior, realizada por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2025 (Processo nº 016/2025), ocasião em que foram incorporados ao parque tecnológico da Câmara Municipal equipamentos corporativos das linhas Dell Latitude 3440 e Dell OptiPlex 7020 SFF, atualmente distribuídos em praticamente todos os setores e gabinetes da instituição, com exceção apenas do PROCON e emissão de identidades.

A experiência obtida com os equipamentos anteriormente incorporados demonstrou resultados satisfatórios quanto ao desempenho, padronização, suporte técnico, gerenciamento e compatibilidade com a infraestrutura tecnológica existente, motivo pelo qual a continuidade da mesma solução tecnológica mostra-se técnica e administrativamente recomendável, o que será melhor justificado em campo próprio deste ETP.

Diante das análises realizadas, conclui-se que a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa consiste na aquisição definitiva de computadores e notebooks da marca DELL, modelo idêntico ou sucessor aos adquiridos anteriormente, mantendo-se a continuidade da padronização tecnológica já adotada pela Câmara Municipal de Ouro Branco, em razão das vantagens técnicas, operacionais e econômicas identificadas.

Quanto à forma de contratação, verifica-se que os objetos pretendidos enquadram-se como bens comuns, uma vez que possuem especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis no Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, mostra-se adequada a realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, modalidade que proporciona maior



Câmara Municipal de Ouro Branco

	competitividade, ampliação da participação de fornecedores, transparência, celeridade processual e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.
JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DE MARCA/MODELO	A exigência de equipamentos da marca “DELL” encontra fundamento no princípio da padronização previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 40, inciso V, alínea “a”, segundo o qual o planejamento das compras públicas deverá observar o atendimento ao princípio da padronização, considerada a compatibilidade de especificações técnicas, estéticas e de desempenho. No presente caso, a Câmara Municipal de Ouro Branco já possui parque tecnológico praticamente 100% padronizado com equipamentos corporativos da fabricante Dell Technologies, adquiridos anteriormente por meio da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2025 (Processo nº 016/2025), abrangendo os modelos Dell Latitude 3440 e Dell OptiPlex 7020 SFF, atualmente distribuídos em diversos setores e gabinetes da instituição, com exceção apenas do PROCON e emissão de identidades. A continuidade da padronização tecnológica mostra-se tecnicamente necessária e administrativamente vantajosa, pois proporciona: a) compatibilidade entre equipamentos já utilizados em todos os setores e Gabinetes da CMOB, com exceção do PROCON (para o qual busca-se comprar neste pregão) e sistema de emissão de RG’s (em que houve exigência de máquinas com características diferentes, visando a compatibilidade com o software utilizado pela PCMG); b) uniformização dos procedimentos de configuração, gerenciamento e suporte técnico; c) otimização da manutenção corretiva e preventiva; d) racionalização do estoque de peças e acessórios, quando necessário; e) redução do tempo de indisponibilidade dos equipamentos; f) maior eficiência operacional da equipe de Tecnologia da Informação; g) padronização de desempenho e experiência de utilização pelos usuários; h) simplificação da gestão dos ativos de tecnologia da informação. Com efeito, a adoção de padrão tecnológico uniforme reduz a curva de aprendizado dos usuários e facilita os procedimentos de instalação,



Câmara Municipal de Ouro Branco

atualização e gerenciamento dos equipamentos pela equipe técnica da CMOB.

Importante frisar que a experiência obtida com os equipamentos anteriormente incorporados demonstrou resultados altamente satisfatórios quanto à estabilidade, desempenho, confiabilidade, suporte técnico e integração com a infraestrutura tecnológica já existente na Câmara Municipal.

Lado outro, em pesquisa para esta contratação, a Gerência de Compras entrou em contato com a DELL e obteve a informação oficial que os modelos anteriormente adquiridos pela CMOB (Dell Latitude 3440 e Dell OptiPlex 7020 SFF) foram descontinuados pela fabricante Dell Technologies, tendo sido substituídos pelos modelos sucessores Dell Pro 14 PC14250 e Dell Pro Slim QCS1250.

Contudo, considerando a possibilidade de existência de equipamentos ainda disponíveis em estoque no mercado, serão admitidos tanto os modelos anteriores adquiridos pela CMOB, quanto seus sucessores tecnológicos, mantendo-se a mesma linha corporativa e o padrão de qualidade já adotados pela Administração.

Assim sendo, poderão ser ofertados no processo licitatório os modelos Dell Latitude 3440 e Dell OptiPlex 7020 SFF, bem como seus sucessores tecnológicos, a exemplo dos modelos Dell Pro 14 PC14250 e Dell Pro Slim QCS1250, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, requisitos de desempenho e padrões corporativos estabelecidos pela Câmara Municipal.

A indicação excepcional de marca/modelo pela Administração Pública encontra amparo no art. 41, inciso I, alínea "a", da Lei 14.133/21, que preconiza:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

(...)

Do mesmo modo:



Câmara Municipal de Ouro Branco

	SÚMULA TCU 270: Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificção. No presente caso, a indicação de marca e modelos específicos não conduz à exclusividade de fornecedor nem inviabiliza a competitividade do certame, uma vez que existem diversas empresas no mercado aptas ao fornecimento dos equipamentos pretendidos, incluindo fabricantes, distribuidores, revendedores e integradores autorizados. Tanto é assim que na pesquisa de mercado para a presente licitação foram obtidos 04 (quatro) orçamentos de fornecedores diversos, demonstrando que há no mercado multiplicidade de empresas capazes de fornecer o objeto licitado. Desse modo, a padronização adotada possui caráter estritamente técnico e operacional, não configurando direcionamento indevido, mas sim medida excepcional devidamente motivada, voltada à preservação da compatibilidade tecnológica, da eficiência administrativa e da continuidade operacional da infraestrutura de tecnologia da informação da Câmara Municipal de Ouro Branco, em observância aos princípios do interesse público, eficiência, economicidade e planejamento da contratação pública.
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☐ Sim ☒ Não. Conforme justificado acima, embora a Câmara pretenda manter a padronização do parque tecnológico com equipamentos da linha corporativa Dell, não há restrição indevida à competitividade ou limitação de fornecedores, uma vez que existem diversas empresas no mercado aptas ao fornecimento dos equipamentos pretendidos, incluindo fabricantes, revendedores, integradores e distribuidores autorizados. Dessa forma, verifica-se que a contratação não restringe indevidamente a participação de fornecedores, existindo pluralidade de empresas aptas ao atendimento do objeto pretendido.
PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA	• Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, a contar da solicitação de fornecimento. • Local de entrega: Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro, Ouro Branco, CEP: 36490-094 – Câmara Municipal de Ouro Branco. • Horário de entrega: 07h às 18h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.



Câmara Municipal de Ouro Branco

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
O QUE SERÁ CONTRATADO?	A solução proposta consiste na realização de processo licitatório para aquisição de equipamentos de informática, compreendendo computadores (desktops) e notebooks, destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Ouro Branco e do CAC. A solução contempla a aquisição de 17 (dezessete) equipamentos de informática, sendo 10 (dez) computadores do tipo desktop (estações de trabalho) e 07 (sete) computadores portáteis (notebooks), observando-se a seguinte marca/modelo visando a padronização do parque tecnológico da Câmara, conforme anteriormente justificado: 19.Dell Latitude 3440, ou seus sucessores tecnológicos, a exemplo do modelo Dell Pro 14 PC14250, da Dell Technologies. 20. Dell OptiPlex 7020 SFF, ou seus sucessores tecnológicos, a exemplo do modelo Dell Pro Slim QCS1250, da Dell Technologies. A contratação abrangerá o fornecimento dos equipamentos com todos seus acessórios, incluindo ainda a garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico on-site, conforme condições a serem detalhadas no Termo de Referência.
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	Os equipamentos a serem adquiridos deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, abrangendo reposição de peças, mão de obra e assistência técnica. A garantia deverá ser prestada com atendimento on-site, no local de instalação dos equipamentos, incluindo suporte técnico para diagnóstico e resolução de falhas, de modo a assegurar a continuidade das atividades administrativas e o adequado funcionamento dos equipamentos. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar suporte técnico adequado, com atendimento em prazo compatível com a criticidade do serviço, conforme condições a serem detalhadas no Termo de Referência.
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☒ Sim



Câmara Municipal de Ouro Branco

	☐ Não Considerando a natureza dos equipamentos de informática pretendidos, haverá necessidade de assistência técnica durante o período de garantia, especialmente para atendimento de eventuais falhas, defeitos de fabricação, substituição de peças e suporte técnico especializado. A assistência técnica deverá ser prestada na modalidade on-site, no local de instalação dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições de garantia estabelecidas no Termo de Referência. A exigência de suporte técnico especializado mostra-se necessária para assegurar a continuidade das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, bem como para garantir maior eficiência operacional e redução do tempo de indisponibilidade dos equipamentos.
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☐ Sim ☒ Não. Não haverá necessidade de contratação específica de serviços continuados de manutenção preventiva ou corretiva. Eventuais necessidades de reparo, substituição de peças ou correção de falhas durante o período de garantia serão atendidas pela assistência técnica vinculada à garantia dos equipamentos, sem custos adicionais para a Câmara Municipal. Após o término da garantia, eventual necessidade de manutenção será avaliada oportunamente pela Administração, conforme a vida útil dos equipamentos e as demandas futuras da instituição.
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO	
COMO SE OBTVEU O QUANTITATIVO ESTIMADO?	O quantitativo estimado foi definido com base na análise da contratação anterior realizada pela Câmara Municipal de Ouro Branco, bem como em levantamento atualizado das necessidades junto aos setores administrativos e gabinetes da Câmara, considerando a ampliação das atividades institucionais e o surgimento de novas demandas operacionais, que exigiram a disponibilização de equipamentos adicionais para atendimento adequado às rotinas administrativas. Além do atendimento às demandas atualmente identificadas, considerou-se também a necessidade de manutenção de quantidade mínima de



Câmara Municipal de Ouro Branco

equipamentos de reserva sob responsabilidade do setor de Tecnologia da Informação, destinados ao atendimento de situações urgentes e ampliação repentina das demandas administrativas com a disponibilização célere de equipamentos solicitados.

Nesse contexto, a previsão de quantitativo adicional para composição de reserva técnica mostra-se medida necessária e compatível com o interesse público, visando assegurar continuidade operacional, redução do tempo de indisponibilidade dos serviços administrativos e maior agilidade no atendimento de demandas emergenciais, evitando a necessidade de instauração imediata de novos procedimentos licitatórios a cada necessidade superveniente de equipamento.

Assim, definiu-se a aquisição de 17 (dezessete) equipamentos de informática, sendo 10 (dez) computadores do tipo desktop e 07 (sete) notebooks, quantitativo considerado suficiente para atender às demandas atuais da Câmara Municipal e manutenção de máquinas reserva.

Setor	Nº de Computadores	Nº de Notebooks
CAC (Atendimento população + Procon + PAV + Sala Mineira)	6	1
Presidência	0	1
Extras/Reserva	4	5

DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO

Verificar ANEXO I deste ETP

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Verificar ANEXO II deste ETP

VALOR ESTIMADO PARA O PROCESSO

R\$197.595,30 (cento e noventa e sete mil quinhentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO



Câmara Municipal de Ouro Branco

A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	☒ Sim.	
	☒ Não	
Porquê?	☐ Objeto indivisível	☐ Perda de escala
	☐ Tecnicamente inviável	☐ Economicamente inviável
	☐ Aproveitamento da competitividade	
	☐ Outro: Especificar:	
CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES		
HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	☒ Sim.	
	☒ Não	
ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO		
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	☐ Sim. Especificar item do PCA:	
	☒ Não	
Providências: O plano anual de contratações, apesar de elaborado, não foi publicado. Nada obstante, a contratação está alinhada às regras de diretrizes orçamentárias.		
RESULTADOS PRETENDIDOS		
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	☒ Ganho de Eficiência	
	☒ Manutenção do Funcionamento Administrativo	
	☒ Bem permanente	
	☐ Aproveitamento de Recursos Humanos	
	☐ Realização de Política Pública	
	☐ Redução dos Riscos do Trabalho	
	☒ Outro:	
	Os benefícios pretendidos com a presente contratação são:	
• Padronização do parque tecnológico: Promover a uniformização dos computadores e notebooks utilizados pela Câmara Municipal de Ouro Branco, facilitando a manutenção, reposição de peças, suporte técnico e gestão dos ativos de tecnologia da informação. • Ampliação da capacidade operacional: Atender às novas demandas decorrentes da expansão das atividades institucionais, garantindo que todos os		



Câmara Municipal de Ouro Branco

	setores, gabinetes e unidades administrativas disponham de equipamentos adequados ao desempenho de suas funções. • Melhoria da qualidade das atividades administrativas: Proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e agentes públicos, resultando em maior produtividade, eficiência e qualidade na execução das atividades institucionais. • Continuidade dos serviços públicos: Assegurar o pleno funcionamento das atividades administrativas, reduzindo riscos de indisponibilidade de equipamentos e interrupções nos serviços prestados. • Otimização dos custos operacionais: Reduzir custos relacionados à manutenção e suporte técnico, por meio da padronização dos equipamentos e da adoção de tecnologias mais atuais e eficientes.	
PROVIDÊNCIAS PENDENTES		
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. ☒ Não.	
IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO		
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim ☒ Não	Especificar os impactos: (Detalhar). Especificar as medidas de mitigação dos impactos: (Detalhar).
CONCLUSÃO		
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	☒ Sim ☐ Não	

Ouro Branco, 04 de maio de 2026.

Elisa Carvalho Borges
Gerente de Contratos e Compras – Matrícula nº 585



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO					
	Item	Código CATS	Descrição	Unidade	Qtde.
O que será contratado?	1	471839	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) Computador portátil (notebook), com desempenho do processador utilizando como referência o índice PassMark, igual ou superior a CPU Mark 15.000, memória RAM tipo DDR4-3200 MHz ou superior, com no mínimo 16 (dezesesseis) Gigabytes, unidade de armazenamento interna com capacidade mínima de 256 GB em SSD. Exigência de marca/modelo: Dell Latitude 3440, ou seus sucessores tecnológicos, a exemplo do modelo Dell Pro 14 PC14250, da Dell Technologies (conforme justificativa do ETP/TR). Deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, com atendimento on-site. O equipamento deverá ser fornecido completo e em pleno funcionamento, acompanhado de mouse óptico USB, cabos necessários para instalação e alimentação, bem como demais acessórios indispensáveis ao funcionamento do equipamento.	Unid	07
	2	485442	ESTAÇÃO DE TRABALHO (DESKTOP) Microcomputador tipo desktop (estação de trabalho), com desempenho do processador utilizando como referência o índice PassMark, igual ou superior a CPU Mark 31.000, memória RAM tipo DDR5-3600 MHz ou superior, com no	Unid	10



Câmara Municipal de Ouro Branco

		mínimo 16 (dezesseis) Gigabytes, unidade de armazenamento interna com capacidade mínima de 512 GB em SSD. Exigência de marca/modelo: Dell OptiPlex 7020 SFF, ou seus sucessores tecnológicos, a exemplo do modelo Dell Pro Slim QCS1250, da Dell Technologies (conforme justificativa do ETP/TR) Deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, com atendimento on-site. O equipamento deverá ser fornecido completo e em pleno funcionamento, acompanhado de teclado padrão ABNT2, mouse óptico USB, cabos necessários para instalação e alimentação, bem como demais acessórios indispensáveis ao funcionamento do equipamento.		
--	--	--	--	--

ANEXO II – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Qtd.	Und.	Estimativa Unitária	Estimativa total
1	07	UNID	R\$11.553,20	R\$ 80.872,40
2	10	UNID	R\$ 11.672,29	R\$ 116.722,90

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$197.595,30 (cento e noventa e sete mil quinhentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº nº 23.964.950/0001-31, com sede Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro - Ouro Branco/MG, neste ato representado(a) pelo(a) seu Presidente Warley Higino Pereira, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 45/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 10/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de computadores (desktops) e notebooks destinados à ampliação, modernização e padronização do parque tecnológico desta Casa Legislativa, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;



Câmara Municipal de Ouro Branco

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/05/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução



Câmara Municipal de Ouro Branco

do ajuste.

- 8.10. A Câmara terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio dos sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do



Câmara Municipal de Ouro Branco

contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou



Câmara Municipal de Ouro Branco

municipal, as normas de segurança do contratante;

- 9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:



Câmara Municipal de Ouro Branco

1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, 0,5% a 15% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a



Câmara Municipal de Ouro Branco

multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 21. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 22. as peculiaridades do caso concreto;
- 23. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 24. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 25. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).



Câmara Municipal de Ouro Branco

(Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



Câmara Municipal de Ouro Branco

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.031.0100.2509 – 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



Câmara Municipal de Ouro Branco

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Branco/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada À CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG

Ao(À) Pregoeiro Pregão Eletrônico nº XX/2026

Processo nº XX/2026.

_____, estabelecida na Rua _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ no uso de suas atribuições legais, vem:

- a) DECLARAR estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) DECLARAR que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) DECLARAR que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- d) DECLARAR que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) DECLARAR que cumpre com os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. (O licitante organizado em cooperativa)



Câmara Municipal de Ouro Branco

f) DECLARAR que cumpre com os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

g) DECLARAR que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Por ser verdade assina a presente. Cidade/Estado, __de__de 2026.

Nome da empresa

Nome do representante Legal



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

A Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2026

PROCESSO Nº.: XX/2026

OBJETO:

Declaramos que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 193, II da Lei 14.133/21, e que comunicará sobre qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, haja vista a obrigatoriedade de manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência do contrato de concessão.

Ouro Branco, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador
(RG, função ou cargo, carimbo da empresa)



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO V – Modelo de Proposta
(em papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026

SESSÃO PÚBLICA: __/__/2026

Dados da empresa:

Razão Social				
CNPJ (MF) nº:				
Endereço:				
Telefone:				
Cidade:		UF:		
Banco:		Agência:		Conta Corrente:

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:			
CPF:		Cargo/Função:	
Carteira de Identidade:		Expedido por:	
Endereço Eletrônico:			

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Assim sendo, o valor total da proposta é de R\$ (por extenso).



Câmara Municipal de Ouro Branco

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Prazo de validade da proposta: __dias (não inferior a sessenta dias)

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local e data

Assinatura e carimbo (Representante legal)